

EDITAL N.º 061/2020

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL E BENS CULTURAIS
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À PÓS-DOCTORAMENTO
RESOLUÇÃO CONSUN N.º 001/17, DE 12 DE MAIO DE 2017**

O Vice-reitor da Universidade La Salle - Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital de abertura do processo seletivo para Estágio ao Programa de Pós-Doutorado, no âmbito dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade La Salle, com base na Resolução do Conselho Universitário - CONSUN nº 001/17, de 12 de maio de 2017.

1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Pós-Doutorado da Universidade La Salle tem como objetivos principais:

- a. Difundir as linhas e os grupos de pesquisa em nível nacional e internacional;
- b. Contribuir para expansão do conhecimento e a ruptura de paradigmas que informam o senso comum;
- c. Constituir centro irradiador de saberes interdisciplinares e transdisciplinares, de cultura, de ciência e de formação de docentes e pesquisadores;
- d. Permitir o diálogo com pesquisadores vinculados (ou não) a outras Instituições de Ensino Superior;
- e. Possibilitar ao pesquisador condições para a consolidação e atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos consolidados de pesquisas, nacionais e estrangeiros.

1.2 A duração mínima para conclusão do Estágio Pós-Doutoral é de 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto em caso de Programa de Bolsas de Fomento Externo com previsão do contrário.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Este Edital visa à concessão de 12 (doze) vagas para Estágio de Pós-Doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle.

2.2 O limite simultâneo de Pós-Doutorandos é de 02 (dois) por professor supervisor.

2.3 O doutor em Estágio Pós-Doutoral ficará vinculado à Instituição por meio do Programa de Pós-Doutorado, sendo que as atividades de pesquisa a serem realizadas não configuram vínculo empregatício.

2.5 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, por e-mail, no período de 10 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020, através do endereço ppgmemoria@unilasalle.edu.br, com assunto: "Candidatura para pós-doutoramento – PPGMSBC", e mediante o envio de todos os documentos abaixo arrolados, em formato digital (pdf):

- a. Requerimento de inscrição;
- b. Cadastro do Candidato;
- c. Cópia autenticada do diploma de Doutor ou documento equivalente;
- d. Cópia do currículo LATTES documentado e, em caso de candidato estrangeiro, currículo impresso documentado;
- e. Projeto de Pesquisa Resumido (mínimo 10 e máximo 20 laudas);
- f. Plano de Trabalho a ser desenvolvido (máximo 10 laudas);
- g. Carta de Aceite do professor supervisor e
- h. Documento da instituição ou do empregador autorizando o afastamento para a realização do estágio de pós-doutorado.

2.6 As vagas para o Programa serão preenchidas por candidatos que obtiverem as melhores pontuações. Será divulgada também uma lista de 12 (doze) suplentes, cujos candidatos serão ordenados por classificação.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Programa de pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle, a qual designará uma Comissão que deverá realizar a análise do Currículo Lattes, do Projeto de Pesquisa e da Proposta de Atividades.

3.2 Caberá à Comissão designada pela Coordenação selecionar os candidatos tendo por base os seguintes critérios:

- a. Análise e aprovação dos documentos de inscrição;
- b. Produção bibliográfica, a partir de análise do Currículo Lattes apresentado;
- c. Proposta das atividades a serem desenvolvidas junto ao PPGE da Universidade La Salle, durante o estágio pós-doutoral, de no máximo 20 (vinte) páginas, que será avaliada considerando os itens: clareza argumentativa, coerência, consistência e referenciais teóricos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, é tomado como critério de desempate para efeito de classificação a análise do Currículo Lattes.

4. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 Todo o corpo permanente do Programa, desde que tenha vaga, está apto a orientar estágio pós-doutoral.

4.2 A inscrição do candidato será levada a efeito nos termos deste edital.

4.3 O pedido de ingresso no Programa de Pós-Doutorado será encaminhado mediante carta de aceite de professor doutor indicado pelo candidato para supervisionar o estágio.

4.4 Ao Professor Doutor responsável pela supervisão de estágio pós-doutoral, após aprovação do ingresso do candidato, caberá:

- a. Apresentar, ao Coordenador do Programa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cronograma definitivo das atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo claramente as datas de início e término;
- b. Admitir e providenciar a inclusão do pós-doutorando no Grupo de Pesquisa;
- c. Acompanhar o pós-doutorando nas atividades, que ele, eventualmente, desenvolva perante a Graduação ou a Pós-Graduação.

4.6 A admissão para a realização do Estágio Pós-Doutorado não gera:

- a. Nenhum compromisso por parte da instituição com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados às pesquisas previstas, garantindo-se ao pós-doutorando acesso à infraestrutura previamente disponível na IES para pesquisa.
- b. Qualquer espécie de vínculo empregatício ou funcional entre o Unilasalle e o pós-doutorando.

5. DOS RESULTADOS DA PESQUISA

5.1. Ao término do período de sua permanência na Instituição, o pós-doutorando deverá apresentar os resultados da pesquisa executada durante o estágio pós-doutoral. Ao colegiado caberá decidir pela apresentação dos resultados da pesquisa executada em formato de Relatório Técnico e/ou em audiência pública, organizada e presidida pelo professor responsável pela supervisão, cuja data da apresentação dos resultados da pesquisa e das atividades desenvolvidas deve ser amplamente divulgada.

5.2 O Professor Doutor responsável pela supervisão, quando da audiência pública, elaborará ata da sessão, a qual deverá também ser assinada pelo pós-doutorando e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

5.3 Qualquer publicação ligada à pesquisa realizada no estágio pós-doutoral deverá fazer referência a ele, mesmo se com data de publicação posterior ao término do estágio pós-doutoral.

5.4 Após a apresentação dos resultados de pesquisa indicada no artigo anterior, será expedida Declaração comprobatória indicando o docente supervisor e o período de realização do mesmo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia **27 de agosto de 2020**, no site do Programa de Pós-Graduação de Memória Social e Bens Culturais, disponível em: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>

6.2 Eventuais recursos deverão ser encaminhados até às 20h do dia **28 de agosto de 2020**, via Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu ou pelo e-mail ppgmemoria@unilasalle.edu.br documentos em formato digital (pdf).

6.3 A publicação do resultado final ocorrerá no dia **01 de setembro de 2020**, até as 20h, no site do Programa de Pós-Graduação de Educação, disponível em: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. As informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle, por e-mail: ppgmemoria@unilasalle.edu.br e ou pelo site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Unilasalle.

Canoas, 10 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc
Vice-reitor